

### VILA FLORES - RS

# COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 063/2022

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

O Projeto de Lei nº 063/2022 de autoria do Poder Executivo, dispõe acerca da JUSTIFICATIVA: autorização legislativa para que o município possa realizar a contratação de Médico -20 HORAS.

Tal contratação justifica-se pela alta demanda de atendimentos na Unidade Básica de Saúde, com aumento das síndromes gripais e casos de COVID.

Ademais, busca-se dar continuidade aos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Cabe frisar que no último processo seletivo para contratação de médico 30 horas, não houve inscritos, sendo necessário abertura de novo processo.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela APROVAÇÃO.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 15 de julho de 2022.

Deise C. Detogni Presidente

Ver. Delmar A. Luchesi

3º Membro

Ver. Edson Dall Agnol Vice-Presidente (Relator)

4º Membro





#### **VILA FLORES - RS**

MATÉRIA: Projeto de Lei mº 063	PROTOCOLO
PAUTA: 11-07-2022 ORDEM DO DIA	18 - 07 - 2022 Enc. Executivo 19 - 07 - 2022
Nesta data encaminho o Projeto às Comissô	óes
REUNIÃO	D DE COMISSÕES
COMISSÃO CJR, EM 15 /07 / 1002	COMISSÃO CEFAI, EM//
Deire b. Detagni	
Presidente da CJR	Presidente da CEFAI
VOTAÇÃO ÚNICA EM 18-07-2022	ATA №HORÁRIO: <u>19:30</u>
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA SESS	ÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

			ASSINIATIUDAS DE VOTAÇÃO
VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar A. Luchesi	X		DU
Deise Cherobin Detogni	X		Deir Delos
Edson Dall Agnol	X		Manier
Juliander Morello	X		filith
Marcelo R. Bergamin	<b>\</b>		(garelloftzugen)
Fabiano F. de Almeida	(		Formy Alak
Julcimar Antonio Detoni	X		Setoni
Adriana Zancan	X		Adriana tancan

REJEITADO \_\_\_\_ APROVADO \_\_\_ VOTOS FAVORÁVEIS <u>8</u> VOTOS CONTRÁRIOS \_\_\_\_

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa Câmara de Vereadores Vila Flores/RS





#### PROJETO DE LEI № 063

DE 07 DE JULHO DE 2022.

## AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Médico, pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos desta Lei:

criodo, nos		C-14-in	Carga Horária
<u>Nº Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Semanal</u>
04	Médico	R\$ 10.428,84	20 horas
01 Mé	Medico	·	

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

- Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.
- Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico, além dos direitos constantes da Lei de Diárias vigente.
- Art. 4º As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 07 de julho de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE Prefeito Municipal





CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO – 20 HORAS

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO**: prestar assistência médica preventiva e curativa inerentes à especialização médica clínica geral dos pacientes.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: atender consultas médicas ambulatoriais na Unidade de Saúde e efetuar exames médicos à comunidade em geral; examinar servidores públicos para fins de ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; participar de juntas médicas; executar outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino superior completo;

c) habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 20 horas semanais;

b) o exercício da carga horária poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos, feriados e em regime de plantões;

c) uso obrigatório de equipamentos de proteção individual;

d) outras: serviço externo, contato com o público.





#### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PL 063/2022

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação temporária de Médico, para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, visto a alta demanda de atendimentos na Unidade Básica de Saúde, com aumento das síndromes gripais e casos de COVID.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população, mesmo diante da crescente demanda de pacientes que buscam atendimentos na UBS.

Ressalta-se que a contratação possui caráter temporário e será realizada na forma de contrato administrativo.

Salienta-se também que no processo seletivo destinado à contratação de médico 30 horas semanais não teve interessados, em função disso reduziu-se a carga horária semanal para 20 horas.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação.

Vila Flores, 07 de julho de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal